



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E JUSTIFICATIVOS PARA CONTRATAÇÃO

- 1.1 – Constitui objeto do presente o licenciamento e suporte, pela **CONTRATADA**, do sistema
- 1.2 – Para os efeitos deste contrato, considera-se o local da prestação do serviço como sendo o endereço da sede da **CONTRATADA**.
- 1.3 – A contratação de empresa para fornecimento do objeto acima citado visa à melhoria na Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras.

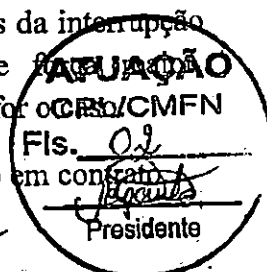
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO

- 2.1 – O Sistema será de propriedade da **CONTRATADA**, que confere a **CONTRANTE**, durante a vigência do presente contrato, o direito para o seu uso pessoal, exclusivo e intransferível.
- 2.2 – A **CONTRATADA** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência,
- 2.3 – A **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 – A **CONTRATADA** se compromete a prestar bem e fielmente o serviço contratado a partir do momento da celebração do presente instrumento, de forma ininterrupta por todo o período contratado.
- 3.2 – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço por casos fortuitos, acidentes naturais, eventos de **FAZUQAÇÃO** determinações legais ou judiciais ou que sejam porventura provocados por, quando for o caso, **CMFN**
- 3.4 - A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços conforme o pactuado em contrato.

Adilson
Reis





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

3.6 – A **CONTRATADA** se obriga a manter todos os seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, firmando compromisso pela veracidade e fidelidade das informações ali prestadas. As atualizações destes dados deverão ser avisadas à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da alteração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** ao final do serviços executados, a importância estimada de R\$ 5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais).

4.2 – O pagamento será efetuado via transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 – O pagamento referente à prestação dos serviços, objeto da cláusula primeira do presente instrumento, será reajustado se houver prorrogação do prazo contratual, quando será utilizada a variação do INPC verificada no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do presente contrato, será de 2 (dois) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso IV, § 1º e seguintes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

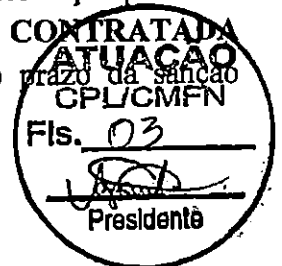
a) advertência;

b) multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Almeida
Paulo





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

7.2 – A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rompido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, pelas razões previstas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias com relação a data na qual se deseja sua concretização, mediante comunicação por escrito, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, embora resguardadas, ao CONTRATANTE, as prerrogativas conferidas pela referida lei.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.

9.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

9.3 – A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A CONTRATADA é obrigada a prestar serviço de qualidade com substituição de peças de veículo genuína.

10.2 - Nenhuma alteração ou emenda, extinção ou renúncia de quaisquer cláusulas contratuais aqui estabelecidas surtirá efeito, a não ser quando feitas por escrito e assinadas por representantes legais e/ou procuradores de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS MANUTENCÕES E DAS EXIGÊNCIAS



Almeida

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 07.369.838/0001-04
Praça 17 de Abril S/N.º Nova Fortaleza
CEP: 65.805-000 Fortaleza dos Nogueiras - MA

11.1 – Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTACÕES

12.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da **CONTRATANTE**, prevista no orçamento.

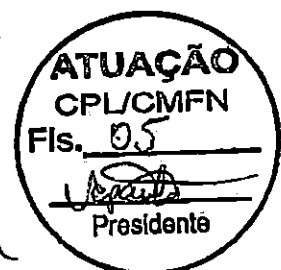
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao processo de dispensa de licitação –, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

13.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente o Código Civil.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 13 de março 2023.

Apoliana Coelho de Paula Ximenes
Apoliana Coelho de Paula Ximenes
Assessora Administrativa Câmara Municipal de Vereadores



*Assessoria
Blair*